



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Comissão de Educação**

**REQUERIMENTO Nº DE 2013**  
(Da Sra. Iara Bernardi)

Requer a realização de Sessão de Audiência Pública da Comissão de Educação para avaliar a implementação da Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Sessão de Audiência Pública da Comissão de Educação para avaliar a implementação dez anos da Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", em data a ser definida.

**Justificativa**

Este ano comemoramos os dez anos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabeleceu a obrigatoriedade da inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino da temática História e Cultura Afro-brasileira. Foi uma Lei que teve significativas repercussões pedagógicas, especialmente na formação de professores e para a cultura do País. Dar as costas à África foi ignorar as próprias raízes, uma vez que aqui desembarcaram homens e mulheres africanos que escreveram a história e ajudaram a construir, silenciosa e bravamente, esta Nação. Esse equívoco secular motivou a lei em epígrafe, originária da Câmara dos Deputados, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Educação

Embora a Constituição de 1988 estabeleça no seu art. 215, § 1º, a proteção das manifestações culturais indígenas e afro-brasileiras, isso não vinha ocorrendo na prática, uma vez que reinava a desinformação sobre a História da África e da Cultura Afro-Brasileira. Era emblemática dessa situação a existência de apenas nove doutores em História da África, quando da promulgação da lei. Por isso, a obrigatoriedade do ensino da História da África nos Currículos da Educação Básica constituiu-se num marco histórico. Há quem a reconheça como a primeira manifestação constitucional pós-abolição que prevê a defesa da cultura afro-brasileira. A medida legislativa é fruto das lutas dos movimentos negros, parlamentares, filósofos, sociólogos e antropólogos, que realizaram uma grande campanha pela criação do dispositivo legal.

A Lei nº 10.639/2003 acrescentou à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) dois artigos: 26-A e 79-B. O primeiro estabelece o ensino sobre cultura e história afro-brasileiras e especifica que o ensino deve privilegiar o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional. O mesmo artigo ainda determina que tais conteúdos devem ser ministrados dentro do currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história brasileira. Já o artigo 79-B inclui no calendário escolar o Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

Todas as escolas públicas e particulares da educação básica devem ensinar aos alunos conteúdos relacionados à história e à cultura afro-brasileiras. Desde o início da vigência da Lei nº 10.639, a temática se tornou obrigatória nos currículos do ensino fundamental e médio.

Deve-se também destacar que as ações afirmativas atendem ao determinado pelo Programa Nacional de Direitos Humanos, bem como a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, tais como: a Convenção



## CÂMARA DOS DEPUTADOS Comissão de Educação

da UNESCO, de 1960, e a Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Discriminações Correlatas, de 2001.

A Lei 10.639/03 é a reafirmação de um país multiétnico e pluricultural, no qual todos se vejam incluídos, em que lhes sejam garantidos os direitos de aprender e de ampliar os seus conhecimentos.

O reconhecimento da contribuição dos povos africanos e seus descendentes é parte importante no resgate da gigantesca dívida dos sucessivos governos com a África e com os afro-descentes, os quais trazem na pele e na alma a prova da ancestralidade que nos significa como povo e nos honra como nação.

Por considerar que já é tempo de avaliar a aplicação desta importante Lei e debater com a sociedade brasileira como ampliar o seu alcance, é que espero contar com o apoio de V. Exa. para a aprovação e realização desta Audiência Pública.

Sala das sessões, em 09 de março de 2013.

**Deputada IARA BERNARDI**  
PT-SP